CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 650/63

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1964.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Receita do Município de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 1964, é orçada em CR$76.720.000,00 (setenta e seis milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) de acôrdo com a seguinte discriminação:

ART. 2º - A Despesa do Município de Conselheiro Laf iete, para o exercício de 1964, é orçada em CR$76.720.000,00(setenta e seis milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) de acôrdo com a seguinte discriminação:

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, conforme as necessidades das dotações constantes desta lei, a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da dotação

ART. 4º - Revogam-seaas disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

PALÁCIO D PREFEITURAMUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAF IETE
29 de novembro de 1964.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
Prefeito Municipal